



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 02 / 07 / 2022

Hora: 16:22 Visto: [assinatura]

LEI Nº 3913, DE 28 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.154.500,00”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.154.500,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	
02.01.01 – Chefia do Gabinete	
<b>04.122.0002.2.001 – Manutenção da Chefia do Gabinete</b>	
16	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 115.000,00
17	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 20.000,00
02.01.03 – Controle Interno	
<b>04.124.0002.2.003 – Controle Interno</b>	
28	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 16.000,00
29	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 4.000,00
02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade Municipal	
<b>08.244.0002.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade Municipal</b>	
34	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 30.000,00
35	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 3.000,00
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	

PUBLICADO EM 30/07/2022







**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração**

41

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 350.000,00

42

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 R\$ 65.000,00

02.03.00 – Secretaria de Finanças

02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças

**04.123.0004.2.016 – Manutenção da Secretaria de Finanças**

82

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 107.500,00

**28.846.0000.0.002 – Recolhimento do PASEP**

87

3.3.90.47.12 – Contribuição para o PIS/PASEP – Fonte 01 R\$ 500.000,00

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

**13.392.0016.2.017 – Manutenção da Secretaria de Cultura**

282

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 25.000,00

02.06.02 – Palácio da Cultura e Cinema, Museu Histórico e Biblioteca

**13.392.0016.2.019 – Palácio da Cultura e Cinema**

294

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 4.000,00

295

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 R\$ 2.000,00

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

**08.244.0017.2.033 – Manutenção da Assistência e Promoção Social**

311

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 R\$ 600.000,00

312

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 R\$ 200.000,00





**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.08.00 – Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
02.08.01 – Administração da Secretaria de Gestão e Comunicação Social	
<b>04.122.0018.2.014 – Manutenção da Gestão e Comunicação Social</b>	
347	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 37.000,00
348	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 11.000,00
02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	
<b>15.451.0019.2.015 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras</b>	
362	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 70.000,00
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
<b>04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura</b>	
372	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 205.000,00
373	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 35.000,00
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente	
<b>18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente</b>	
478	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 120.000,00
02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer	
02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer	
<b>27.812.0026.2.013 – Manutenção do Programa Esportes e Lazer</b>	
521	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 55.000,00
02.17.00 – Secretaria de Turismo	
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo	
<b>04.122.0027.2.058 – Manutenção da Secretaria de Turismo</b>	
529	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 180.000,00



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

02.17.02 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública  
25.752.0027.2.060 – Manutenção de Vias Urbanas e Iluminação Pública  
548  
3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica – Fonte 01

R\$ 400.000,00

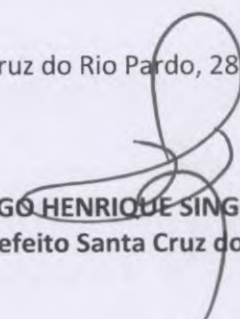
**TOTAL R\$ 3.154.500,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.154.500,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação verificado na fonte 01-tesouro.

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de julho de 2022.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo